**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

**Contratação de seguro de responsabilidade civil (D&O) para atender à  
Companhia de Saneamento Municipal - Cesama, conforme condições descritas no Termo de Referência.**

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. A presente contratação visa o cumprimento do Estatuto Social da Cesama, em seu art. 61, §4º, que estabelece o dever da companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro de responsabilidade civil decorrente do exercício de seus cargos, em favor dos membros do Conselho de Administração, dos membros em exercício do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Procuradoria Jurídica, podendo definir e aprovar a extensão do seguro para outros setores ou colaboradores da companhia. A contratação de seguro de responsabilidade civil também  
      encontra lastro no art. 17, §1º, da Lei n. 13.303/2016.
      1. Atendendo às disposições estatutárias, o Conselho de Administração da Cesama, por meio da Resolução CA n. 031/23 de 27/03/2023, aprovou a contratação de seguro de responsabilidade civil (D&O) em favor dos membros do Conselho de Administração, dos membros em exercício do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Procuradoria Jurídica, além dos pregoeiros e dos agentes de contratação / membros da comissão de licitação.
      2. Além de obedecer ao disposto no Estatuto Social da Cesama, o seguro de responsabilidade civil (D&O) garante maior segurança aos segurados no exercício de suas funções, uma vez que proporciona a cobertura de danos ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a estes em razão de suas decisões.
   2. Esta contratação refere-se à objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei n.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.
   3. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, **entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame**.
2. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da Cesama.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** 
   1. **São objetivos principais do seguro de responsabilidade civil (D&O):**
2. adiantar custos de defesa como: honorários advocatícios, custos judiciais, peritos;
3. cobrir custos de defesa em procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra os segurados, inclusive quando movida por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública;
4. pagar indenizações decorrentes de ações de responsabilidade civil ou reclamações contra os segurados, desde que fundamentadas em atos, ações ou omissões culposos (imperícia, imprudência ou negligência) praticados por estes no exercício de suas funções;
5. cobertura do segurado diretamente pela seguradora;
6. reembolso à empresa pelos custos de defesa e indenização em nome de seus segurados.
   1. **Coberturas:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição | |
| 4.2.1 | Tomador: | Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA |
| 4.2.2 | Segurados: | Conselheiros de Administração  Conselheiros Fiscais (titulares)  Diretores Executivos  Procurador Jurídico e advogados lotados na Procuradoria Jurídica  Pregoeiros  Agentes de Contratação  Membros da Comissão de Licitação |
| 4.2.3 | Vigência1: | 12 (doze) meses, a partir da emissão da apólice |
| 4.2.4 | Limite Máximo de Garantia2: | R$4.000.000,00 |
| 4.2.5 | Franquia - Cobertura A3: | Zero |
| 4.2.6 | Franquia - Cobertura B4: | Zero |
| 4.2.7 | Âmbito de cobertura: | Nacional |
| 4.2.8 | Tipo de Apólice: | Reclamação com notificação |

1. A apólice terá vigência 12 (doze) meses, mais 3 (três) anos de prazo adicional, totalizando 4 (quatro) anos de cobertura.

2. Garantia do pagamento de indenização ao segurado, até o limite máximo coberto pela apólice de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), decorrentes de perdas e danos a ele impostos, por conta de reclamações iniciadas durante a vigência da apólice ou, quando aplicável, durante o período adicional.

3. Cobertura A - Pagamento ao segurado: a seguradora pagará ao segurado ou ao  
terceiro beneficiário, as perdas decorrentes de uma reclamação devidamente coberta.

4. Cobertura B - Reembolso à Sociedade: a seguradora reembolsará as perdas do  
tomador, pelos prejuízos indenizáveis previstos na apólice resultantes de reclamação apresentada contra o segurado que o tomador tiver suportado ou tiver de suportar em benefício do segurado, desde que tal pagamento não esteja relacionado com uma ação dolosa ou ilegal, praticada pelo segurado e devidamente coberta.

* 1. **Coberturas adicionais**

|  |  |
| --- | --- |
| Item | Descrição |
| 4.3.1 | Reclamações movidas pelo Município, exceto enquanto acionista da companhia |
| 4.3.2 | Reclamações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, ainda que integrantes da administração pública |
| 4.3.3 | Cobertura aos Conselheiros, Diretores e/ou Administradores para Responsabilidades por Práticas Trabalhistas - EPL |
| 4.3.4 | Custos de defesa quando da aplicação de multas e demais sanções em âmbito administrativo contra os segurados |
| 4.3.5 | Multas e penalidades impostas aos segurados - R$20.000,00 |
| 4.3.6 | Reclamações relacionadas à eventual responsabilidade dos segurados de natureza tributária, relativo a dívidas desta natureza contraídas pela Cesama, em relação às quais possam os segurados tornarem-se pessoalmente responsáveis em virtude de sentença judicial final |
| 4.3.7 | Reclamações feitas por fornecedores, concorrentes, credores, sindicatos, entidades de classe e investidores |
| 4.3.8 | Reclamações contra os segurados por danos ambientais movidos por terceiros |
| 4.3.9 | Processos movidos pela Cesama contra os segurados |
| 4.3.10 | Extensão de garantia para o cônjuge do segurado, nos casos de reclamações contra os segurados que afetarem ao patrimônio do cônjuge em virtude do regime de união civil |
| 4.3.11 | Extensão de garantia para os herdeiros, representantes legais e espólio do segurado |
| 4.3.12 | Despesas de defesa relacionadas a procedimentos judiciais e extrajudiciais |
| 4.3.13 | Reclamações feitas pela Cesama contra o segurado (atuais, anteriores e futuros administradores), segurado contra segurado e acionista contra segurado, até o limite máximo de garantia |
| 4.3.14 | Despesas de publicidade - sublimite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) |
| 4.3.15 | Reclamações contra os segurados resultantes de danos corporais aos empregados e terceiros em geral (inclusive processos criminais) |
| 4.3.16 | Reclamações contra os segurados relacionadas assédio moral e ao dano moral, exclusivamente decorrentes dos atos de gestão dos administradores (de forma genérica e não apenas decorrentes de questões trabalhistas) |
| 4.3.17 | Penhora Online e Bloqueio de Bens dos Administradores - sublimite de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) |
| 4.3.18 | Reclamações alegando erros e/ou omissões (E&O) na prestação de serviços profissionais, desde que haja a desconsideração da personalidade jurídica |
| 4.3.19 | Custos de investigação |

Eventual celebração de Termos de Ajuste de Conduta - TAC para pôr fim a processo administrativo, nos termos da legislação vigente, desde que em consonância com a seguradora, será reconhecida como acordo extrajudicial e os valores despendidos, inclusive a título de composição ou indenização, encontrar-se-ão devidamente cobertos pela apólice.

* 1. **Escopo das coberturas mínimas**

1. retroatividade ilimitada para fatos geradores desconhecidos anteriormente ao início de vigência da apólice;
2. cobertura para práticas trabalhistas indevidas - decorrentes de discriminação assédio moral, invasão de privacidade, difamação ou calúnia;
3. prazo adicional de 4 (quatro) anos - adicional para a apresentação pelo segurado de reclamações de terceiros sem cobrança de prêmio após o término de vigência da apólice;
4. extensão aos herdeiros, representantes legais e do espólio;
5. extensão de responsabilidade solidária de bens ao cônjuge;
6. extensão para despesa de publicidade - para a contratação de assessoria especializada e outras despesas para utilização de meios de comunicação para esclarecimentos de fatos que deponham a  
   imagem, nome ou moral perante a opinião pública;
7. extensão de cobertura para indisponibilidade de bens - penhora on-line – para despesas normais de custo de segurado;
8. extensão de cobertura para reclamações relacionadas a danos materiais e/ou danoscorporais que o mesmo venha a ser legalmente obrigado a pagar, relacionados à atividade profissionalexercida pelo segurado junto ao tomador;
9. cobertura para reclamações de segurado contra outro segurado e da companhia contrao segurado - custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais indenizações;
10. cobertura para multas e responsabilidade civil do segurado - para custos de defesa aelas relacionados;
11. cobertura para custas de defesa para reclamações relacionadas a questões tributárias - ações decorrentes do pagamento/recolhimento de tributos.
    1. **Exclusões**

A contratada não será responsável por reclamações que decorram de qualquer ato doloso, diretamente ou indiretamente ligado a, baseado em, resultante de, como  
consequência de qualquer fato originado e/ou em decorrência de:

1. descumprimento de Leis ou normas Federais, Estaduais ou Municipais relativas aocombate à corrupção e a atos lesivos à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando aos crimesprevistos naLei n. 12.846 de 1º da agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ou  
   imputação de qualquer outro crime contra a Administração Pública direta ou indireta, conforme previstona legislação vigente e/ou crimes previstos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK BriberyAct.  
   e/ou previsto em qualquer lei semelhante em qualquer lugar do mundo.
2. doações políticas, sejam elas no Brasil e/ ou no exterior. Nesta hipótese, caso o segurado venha a ser absolvido ou de qualquer modo excluído da reclamação por decisão final da qualnão caiba recurso, a seguradora ressarcirá os prejuízos seguráveis incorridos pelos segurados ou pelo  
   tomador na defesa dos segurados, em reclamações notificadas à seguradora durante o período devigência do seguro ou durante prazo adicional(quando aplicável), de acordocom os termos e condições deste Termo de Referência.
3. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ouquaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ouempregado do tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, domésticoou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados,incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana(FCPA), UK BriberyAct, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventuraexistente;
4. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ouquaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros,diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de  
   qualquer cliente ou fornecedor do tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com aqual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei  
   Anticorrupção Americana (FCPA), UK (vii) BriberyAct, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquerlegislação semelhante porventura existente.
   1. **Retroatividade das coberturas**

O prazo de retroatividade é ilimitado para reclamações desconhecidas pela Cesama  
e/ou seus administradores e apresentadas pela primeira vez no período de vigência da apólice ou no prazo adicional.

* 1. **Prazo adicional**

A contratada deverá conceder prazo adicional de 3 (três) anos para apresentação de reclamações decorrentes de fatos geradores ocorridos entre o início e o final de vigência do seguro (incluindo período de retroatividade), sem pagamento de prêmio adicional.

* 1. **Segurados**

Segurados são as pessoas físicas em benefício das quais a Cesama  
contrata o seguro, quando estas pessoas, durante o período de vigência do seguro, seja, tenha sido ou venham ser:

1. Conselheiros de Administração
2. Conselheiros Fiscais (titulares)
3. Diretores Executivos
4. Procurador Jurídico e advogados lotados na Procuradoria Jurídica
5. Pregoeiros
6. Agentes de Licitação
7. Membros da Comissão de Licitação
   1. Compõe este Termo de Referência, na qualidade de Parte I, informações gerais acerca do objeto da referida contratação, com o propósito de auxiliar a elaboração da proposta comercial pelos interessados.
8. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1 A estimativa do valor do objeto da contratação foi realizada a partir da pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme previsto no Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

5.2 Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado,em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Quantidade | Valor Global |
| Seguro de responsabilidade civil (D&O) | **1** | **R$70.098,54** |

1. **EMISSÃO E ENTREGA DA APÓLICE**
   1. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar clausulado para aprovação da Cesama, o qual deve contemplar todas as condições do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada na licitação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o transcurso desse prazo, desde que haja motivo justificado e aceito pela Cesama.
   2. A emissão da apólice de seguro de responsabilidade civil (D&O) deve ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da aprovação formal do clausulado pela Cesama.
   3. A apólice em formato eletrônico deverá ser enviada para o e-mail [seg@cesama.com.br](mailto:seg@cesama.com.br). Se emitida em meio físico, a apólice deverá ser entregue na Secretaria de Governança Corporativa da Cesama, à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1.843, 10º andar, Centro, Juiz de Fora / MG.
2. **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
   1. **Medição**

7.1.1 A medição será realizada de forma única, quando da verificação da conformidade da emissão da apólice de seguro de responsabilidade civil (D&O) pela contratada.

7.1.2 A aceitabilidade do serviço, para fins de medição, está condicionada a correta emissão da apólice de seguro de responsabilidade civil (D&O).

* 1. **Pagamento**

7.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento relativo ao compromisso assumido através de medição única, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação, pela Secretaria de Governança da Cesama, da apólice de seguro de responsabilidade civil (D&O) acompanhada da nota fiscal.

7.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.

7.2.4 A nota fiscal eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [seg@cesama.com.br](mailto:seg@cesama.com.br).

7.2.5 O pagamento só poderá ser realizado para a razão social da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em razão de outro beneficiário.

7.2.6 Deverá constar na descrição da nota fiscal / faturao número da licitação e número do contrato.

7.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da apólice de seguro de responsabilidade civil (D&O) e da nota fiscal / fatura.
2. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

7.2.8 Na nota fiscal / fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

7.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.10 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal / fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

7.2.11 Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da Cesama, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da assinatura do contrato.

7.2.11.1 Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data da assinatura do contrato.

7.2.11.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.2.12Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da nota fiscal / fatura por responsabilidade da Cesama, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.2.13 A contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

7.2.14Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.15 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido noitem 7.2.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

1. **GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato, objeto desta contratação, ficará sob responsabilidade da Secretaria de Governança Corporativa da Companhia de Saneamento Municipal – Cesama.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Executar o contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a entrega dos materiais, e tudo que for necessário para a fiel execução do contrato.

9.3 Atender às determinações da fiscalização da Cesama e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

9.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela Cesama.

9.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Cesama, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.8Providenciara correção das deficiências apontadas pela Cesama.

9.9Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazosestabelecidos, seguindo ordens e orientações da Cesama.

9.10 Cumprir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, leis e demaisnormativos correlatos ao objeto desta contratação.

9.11 Sempre que necessário, participar de apresentações para esclarecimento sobre o seguro aos segurados.

9.12 Participar do processo de regulação de sinistros de forma imparcial.

9.13 Assumir integralmente a responsabilidade pela apólice de seguro, sendo vedada a participação de outras seguradoras na forma de cosseguro.

9.14. Credenciar preposto para representá-la junto à Cesama, com a  
incumbência de prestar esclarecimentos, atender e resolver todos os assuntos relativos à execução docontrato.

1. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir a solicitação de emissão da apólice através de Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

10.3Fornecer as instruções necessárias à execução do contrato.

10.4 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e/ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
no Termo de Referência.

1. **JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1. **PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, além das previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a contratada ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do contrato, a Cesama poderá aplicar à contratada isoladamente ou cumulativamente:

1. advertência;
2. multa meramente moratória, como previsto no item 12.1.1, ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. **CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

13.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n. 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

13.2 São partes integrantes do contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

13.3O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da apólice de seguro de responsabilidade civil (D&O), após aassinatura do contrato.

13.4 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

13.5O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n. 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

13.5.1 Prorrogado o contrato conforme disposto no art. 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao contrato, o preço do seguro poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o IPCA acumulado no período. O preço reajustado será praticado apenas para a medição realizada e aceita após o 12º (décimo segundo) mês contratual.

13.6A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no contrato, conforme estabelecido no art. 81, §1º da Lei n. 13.303/16.

13.7 Conforme o art. 105, inc. X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama - RILC, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Cesama para celebrar o contrato.

13.8 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela Cesama, com base nos preços unitários contratados.

13.9 Para assinatura do contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

13.10 Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a Cesama quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

13.11 O licitante vencedor se obriga a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias  
úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da Cesama, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre  
o ato ou instrumento que o formalize, conforme art. 60 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama - RILC.

13.12O prazo previsto item 13.11 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso desseprazo, desde que haja motivo justificado e aceito pela Cesama.

13.13Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do contrato, o mesmo será considerado como desistente.

13.14Ocorrendo a hipótese descrita no item 13.13, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei n. 13.303/16 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo, a Cesama deverá revogar a licitação.

13.15A Cesama não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
decorrência de ato da empresa contratada e de seus empregados, prepostos  
ou subordinados.

13.16 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitasformalmente.

13.17 As indenizações e os custos de defesa devidos pela seguradora em decorrência de evento coberto pela apólice deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do último documento justificável relativo ao sinistro.

1. **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama - RILC.

14.2A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

14.3Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama - RILC.

14.4 A rescisão do contrato poderá ser:

1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
3. judicial, nos termos da legislação.

14.5 A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.6 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a  
continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o  
item 14.5 será de 90 (noventa) dias.

14.7 Não poderá haver cancelamento ou qualquer alteração do seguro, nem a proibição de cessão de direitos, em consequência de futura alteração do capital social da Cesama, inclusive eventual cisão, sem a prévia e razoável justificativa da seguradora em um prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, com o respectivo aceite da Cesama.

14.8 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada poderá ter ainda direito a:

* 1. devolução da garantia;
  2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  3. pagamento do custo da desmobilização.

1. **EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

Para elaboração de sua proposta comercial, a empresa licitante deverá solicitar até às 14h do dia útil anterior à data estipulada para abertura das propostas, o questionário contendo as informações para análise do perfil de risco da Cesama. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail da Secretaria de Governança Corporativa da Cesama -[seg@cesama.com.br](mailto:seg@cesama.com.br).

Além dos documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista a empresa licitante deverá apresentar:

Qualificação Técnica:

1. Certidão de regularidade válida, emitida pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP, onde conste que a empresa licitante está  
   autorizada a operar e comercializar seguro de responsabilidade civil (D&O), objeto desta licitação;
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s)em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se  
   comprove que a empresa licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta licitação.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil (D&O) no Brasil, abrangendo o limite máximo de garantia de, no mínimo, R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cesama e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.2 A Cesama e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

16.3 A Cesama reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto noManual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama - RILC, assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

16.4 Qualquer tolerância por parte da Cesama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.5 A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Cesama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.6 A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Cesama ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Cesama, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Cesama, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

16.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei n. 12.846 - Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da Cesama, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

16.10A Cesama, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

Edwiges Clemente de Oliveira

Secretária de Governança

Autorizado/aprovado por:

Júlio César Teixeira

Diretor-Presidente

**PARTE I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Contratação de seguro de responsabilidade civil (D&O) para atender à  
Companhia de Saneamento Municipal - Cesama, conforme condições descritas no Termo de Referência.**

* Atual seguradora: AIG SEGUROS S.A.
* Término de vigência da apólice: 05/10/2023.
* Limite máximo de garantia: R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
* Demonstrações financeiras: as demonstrações financeiras da Cesama referentes ao exercício findo em 31/12/2022 encontram-se publicadas no site companhia, disponíveis em <https://cesama.com.br/transparencia/documentos-anuais/demonstracoes-contabeis-comparativas-do-exercicio-anterior-com-o-exercicio-encerrado> (selecionar ano 2022).
* Questionário para análise do perfil de risco: a empresa licitante deverá solicitar **até às 14h do dia útil anterior à data estipulada para abertura das propostas**, o questionário contendo as informações para análise do perfil de risco da Cesama. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail da Secretaria de Governança Corporativa da Cesama - [seg@cesama.com.br](mailto:seg@cesama.com.br). A empresa licitante se obriga a manter o sigilo das informações contidas no questionário, as quais serão utilizadas, exclusivamente, para fins de elaboração de sua proposta comercial para o certame.
* Governança Corporativa: as informações sobre a Governança Corporativa da Cesama estão disponíveis no Portal da Governança, no site da companhia, no endereço <https://cesama.com.br/transparencia/portal-da-governanca/noticias-1&menu=disabled>.